

## **NOTIFICAÇÃO EM EDITAL Nº 11/2014**

A Administração pública tem entre suas responsabilidades, a de cumprir a legislação vigente no que concerne as normas de postura e equilíbrio fiscal das contas públicas. A fiscalização e o cumprimento da Lei Complementar 032/2005 é suplemento deste processo.

Com o objetivo de promover o bem estar de todos, promovendo o embelezamento da nossa cidade, como também, combatendo a proliferação do mosquito transmissor da dengue e outras endemias, NOTIFICA os proprietários de terrenos, abaixo identificados, a cumprirem o disposto na letra "a" do § 1º art. 218 da Lei Complementar nº 032/2005, e seguintes, que reza: Lei Complementar 032/2005 de 20 de Dezembro de 2005 (CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL)

...

**Art. 218** - Os proprietários de lotes vagos situados no perímetro urbano deverão mantê-los limpos, fechados e bem conservados, obedecendo às seguintes condições:

**I** - respeito aos alinhamentos na via pública;

**II** - ...;

**III** - construção de calçadas nas faixas destinadas aos pedestres quando possuir frente para via e logradouro público, com meio-fio e pavimentação.

**§ 1º** - ...;

**§ 2º** - A notificação de que trata o parágrafo anterior, poderá ser feita através de edital e a consequente publicação em meios de comunicação local.

**Art. 219** - Decorridos os prazos previstos no artigo anterior sem que o proprietário tome as providências estipuladas no auto de infração, sujeitar-se-á as penalidades legais previstas.

Os proprietários dos imóveis denominados: LOTES VAGOS localizados no perímetro urbano do Município de Sorriso-MT, relacionados abaixo: deverão providenciar a limpeza dos seus respectivos imóveis no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, conforme estabelece o artigo 218, parágrafo 1º, alínea "a" e parágrafo 2º ambos da LC 32/2005.

Decorridos o prazo descrito no presente edital, sem que o proprietário tome as devidas providências, este sujeitar-se-á às penalidades legais previstas na lei, quais sejam: lavratura do auto de infração para aplicação da multa no valor de 20 VRF' s por lote e de execução de limpeza do lote realizada pelo Município à custa do proprietário, nos termos do artigo 391 da LC 40/2005.

Sem prejuízo das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa capitulados no artigo 5º, inciso LV da Carta Republicana, poderá o notificado, caso queira, apresentar defesa escrita no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do 1º dia útil subsequente da data da publicação deste edital junto à Secretaria da Fazenda, situada na Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro.

Considerando a gravidade da situação com que a dengue atinge a região e a população Sorrisense e a urgência que demanda a limpeza dos lotes em menção, e, em observância ao interesse da coletividade, tentando evitar um mal maior, caso o proprietário não providencie a imediata limpeza do seu imóvel, comunicamos que o Poder Público o fará, para que Sorriso reduza a patamares mínimos o número de incidência da doença.

Ao final, ressaltamos que a inércia do proprietário implicará nas sanções previstas nas leis em comento descritas nesse edital.

**Segue relação dos lotes vagos notificados**

ENDEREÇO DO TERRENO	QUADRA	LOTE	SETOR	BAIRRO
BLUMENAU	26	16	36	ROTA DO SOL
TRENTO	55	12, 13	37	VILLA ROMANA
VINICIUS DE MORAES	27	15	37	VILLA ROMANA
SANTO EXPEDITO	28	07	25	VILLAGE
SANTA GERTRUDES	29	16	24	ALPHAVILLE
DAS ORQUIDEAS	12	03	24	ALPHAVILLE
SAO PEDRO	04	03	25	VILLAGE
PEIXOTO DE AZEVEDO	01	04	25	VILLAGE
CONCORDIA	10	14	31	PARQUE UNIVERSITARIO
SANTA CATARINA DE ALEXANDRIA	07	10	31	PARQUE UNIVERSITARIO
TRENTO	45	08	37	VILLA ROMANA
BLUMENAU	45	01	28	RECANTO DOS PASSAROS
DAS ARARAS	56	10	28	RECANTO DOS PASSAROS
DAS ORTENCIAS	14	04	24	ALPHAVILLE
SAO PEDRO	16	15	24	ALPHAVILLE
TANCREDO NEVES	08	4ª	08	JARDIM BELA VISTA
SAO LUCAS	18	01	24	ALPHAVILLE

Sorriso/MT, 11 de agosto de 2014

**Antonio Marcos da S.Sousa**

Fiscal de Posturas